



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 05/2025

EDITAL Nº 05/25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/25

ABERTURA DO PROCESSO: DIA 01/07/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 16/07/2025, ÀS 9:15 HORAS.

DISPUTA DE LANCES: DIA 16/07/2025, ÀS 9:30 HORAS.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LUMINARIAS PÚBLICAS EM LED, BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAIS AUXILIARES.

CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E VALOR MÁXIMO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

JULHO/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Processo Administrativo Nº 019/25 - Edital nº 05/25

Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário.

Modo de disputa: Aberto.

Recebimento das propostas: Até às 9:15 h do dia 16/07/2025.

Início da sessão de disputa de lances: **09:30h do dia 16/07/2025.**

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

Unidade requisitante: Secretarias Municipais (Gabinete, Obras).

A **Prefeitura Municipal de Ribeira**, com sede na Rua Frederico Dias Batista, nº 172, centro, Ribeira/SP CNPJ. 46.634.325/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Ari do Carmo Santos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 07 de 29 janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a EVENTUAL E FUTURA contratação de empresa para o fornecimento de luminarias publicas em led, braços para iluminação publica e materiais auxiliares conforme termos de referencias anexos ao edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do **(Anexo I)** Termo de Referência, facultando- se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3- O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações, na Prefeitura Municipal de Ribeira, Rua Frederico Dias Batista, 172, nesta cidade de Ribeira/SP, no horário de 8h às 12 e das 13 às 17 horas, através do e-mail: licitacoes.ribeira@hotmail.com, licitacoes@ribeira.sp.gov.br, ou pelo site: www.ribeira.sp.gov.br.

1.4. O valor máximo da contratação será de até **R\$ 436.611,73** (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e onze reais e setenta e três centavos), em conformidade com o descrito no **(Anexo I)** Termo de Referência, anexo a esse edital.

1.5 Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, correrão às contas vinculadas ao informativo do setor financeiro, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.07.01.15.451.0014.1088.339030 - Fonte 01 - Ficha: 244
02.07.01.15.451.0014.1088.339030 - Fonte 01 - Ficha: 373



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.6 - Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, entrega, danos materiais e a terceiros e outras despesas que incidam sobre a realização do objeto da aquisição, correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades de quaisquer ônus que venham a incidir sobre a aquisição, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

2. DO EDITAL

2.1. O presente **PREGÃO ELETRÔNICO** estará à disposição no site oficial do município, www.ribeira.sp.gov.br e através da plataforma **BLL**, www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3555-1149 - Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h. ou pelo e-mail licitacoes@ribeira.sp.gov.br ou licitacoes.ribeira@hotmail.com. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional da plataforma da **BLL**, poderá ser esclarecida através da empresa associada, pelo telefone (41) 3148-9870 ou pelo e-mail: contatoorgaos@bll.org.br.

2.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e regularmente estabelecidas e credenciadas no sítio eletrônico www.bll.org.br e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

3.2.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no preâmbulo deste edital para o início da disputa.

3.3. A empresa que estiverem em recuperação judicial deverá **demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, em atendimento a **SUMULA N° 50 – TCE/SP**.

3.4. Os interessados por este certame deverão concordar de forma irrestrita e irrevogável com a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto dentro das especificações constante no edital.

3.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um valor para cada item do objeto licitado.

4. DOS PREÇOS, DOS PRAZOS E DOS PAGAMENTOS

4.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser parcialmente, conforme a necessidade da Administração, após a assinatura da Ata e da emissão da ordem de entrega/fornecimento (empenho).

4.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração.

4.2.1. A despesa decorrente desta licitação onerará a verba definida em cada solicitação.

4.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos terá início e término em dias de expediente serão fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) meses de vigência da **ATA DE REGISTRO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e término em dias de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**.

4.5. A licitante detentora, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar comprovação da quitação com as obrigações previdenciárias, documento indispensável para que o pagamento seja efetuado, nos termos do Artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/21, documentos esses que deverão ficar retidos junto à CONTRATANTE.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), com auxílio de equipe de apoio, que terem especial, as seguintes atribuições:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para fins de credenciamento o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no preâmbulo deste edital para o início da disputa.

6.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

b) Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

c) Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com edital, de atendimento modelo (esforço) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, poderá ser feita inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

constante no **ANEXO VIII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser essas, verificarmos dados cadastrais se assinalou o regime **ME/EPP no sistema** conforme cadastramento fazer valer o direito de prioridade do desempate.

6.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.4.1. A Prefeitura Municipal de Ribeira não exige nenhuma documentação com reconhecimento de firma. Toda documentação referente ao credenciamento na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** essas exigências são de total responsabilidade da plataforma.

6.5. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal.

6.6.1. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do utilizadas em **Licitações e utiliza da s em - BLL**.

6.6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Prefeitura Municipal de Ribeira** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data, horário e limite estabelecido.

6.9. Caberá ao licitante/operador acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.10. Os licitantes responsabilizar-se-ão exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através da **Bolsa de Licitações e Leilões Brasil – BLL**, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contatoorgaos@bll.org.br

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

7.2. No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as especificações conforme **ANEXO I**.

7.3. Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos licitantes pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis da empresa detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.8. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Conter a indicação do banco, número da conta agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam os licitantes.

7.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

7.10. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.11. O valor ofertado deverá conter até 02 (duas) casas decimais.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo correspondam estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou Edital, contem especificações técnicas especificações técnicas de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** de cada item.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme pregão e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

objeto licitado, quando o pregoeiro (a) definir uma margem de lance.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de até 10 (dez) minutos, sendo que, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa, passará imediatamente para a fase de prorrogação automática.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e em seu poder.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, através de convocação através da plataforma, inclusive da proposta realinhada, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro **comercial**, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e seus termos aditivos ou última alteração contratual em vigor, devidamente **registrados na Junta Comercial**;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou **autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

d) Documento de identificação (**RG+CPF**), de **TODOS** os sócios e ou Proprietário;

e) Tratando-se de **Procurador**: Instrumento público de procuração ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; sujeitos, no que couber, aos termos do art. 3º da lei 13.726/18;

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (inclusive da Dívida Ativa União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF N° 358 de 05 de setembro de 2014;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa (e-CRDA) e débitos não inscritos na Dívida Ativa, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da empresa, referente aos tributos mobiliários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

e) Prova de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa solicitante com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943”.

f) regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.2.1 - A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

10.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) **Declaração** de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **ANEXO IX**, assinada pelo representante legal da licitante;

b) **Declaração** de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO XII**;

c) **Declaração de Fatos Impeditivos**, **ANEXO X**;

d) **Declaração** de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **ANEXO VIII**;

e) **Declaração** de que não integra o corpo social, nem o quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, **ANEXO XIII**;

f) **Proposta** em papel timbrado, assinada e com CNPJ;

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei Nº14.133/21, art.69, caput, inciso II).

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) O Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo inabilitar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Nº.14.133/21.

b) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor provisório.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor decorrido a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, nos termos do item 12.1., para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito.

Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03)três dias, que começarão a contar imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do importar o endereço constante neste Edital.

11.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a Adjudicação do objeto, a vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos de todos os itens vencidos, inclusive com valores unitários.

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.4. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei nº. 14.133/21.

13.5. O não comparecimento ou manifestação para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do presente processo licitatório por parte do proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições prevista nesse edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.7. Serão aceitas **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** assinados eletronicamente obtidas por meio de certificado digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.8. Ocorrendo a hipótese indicada no item 14.4 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Nº.14.133/21.

13.9. Será publicado até 20 (vinte) dias úteis, o resumo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (extrato), conforme dispõe o art. 94 da Lei Nº. 14.133/21.

14. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou emitido instrumento equivalente.

14.2. A **DETENTORA** se vincula à sua proposta no valor vencedor e às previsões contidas no edital e seus anexos.

14.3. O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura .

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação.

14.5. Os preços registrados nas **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** caracterizam mera intenção de compra, não vinculando o Município a realizar contratação e/ou aquisição.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, ENTREGA E PRAZO

15.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser entregue parcialmente, conforme a necessidade da Administração, após a assinatura da Ata e da emissão da ordem de entrega/fornecimento.

15.2. O não cumprimento do prazo previsto no item 16.1 implicará na possível aplicação das penalidades das disposições contratuais.

15.3. A entrega do (s) materiais (s) será realizada **CONFORME** estabelecido no **ANEXO I – Termo de Referência**.

16. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente na conta bancária da **DETENTORA**, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, aprovada, correspondente ao fornecimento, por setor, no prazo de **até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota fiscal atestada pela unidade competente desta municipalidade**.

16.2. A **DETENTORA** deverá indicar a instituição financeira e a conta na qual deverão ser efetuados os pagamentos relativos a este certame. Essa conta deverá estar obrigatoriamente em nome da **DETENTORA**.

16.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá obrigatoriamente conter, número da licitação, ano da licitação, número da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e a modalidade.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações responsabilidades assumidas ela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Ribeira** sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 156 e 162 da Lei Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

17.2. Nos casos de descumprimento contratual de natureza leve de menor potencial ofensivo, nos quais a detentora (ainda que tenha adotado medidas corretivas) criminal assegurada /criminal, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

reincidência implicará penalidade de maior gravame, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21, ensejarão advertência;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Nº. 14.133/21, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à **Prefeitura do Município de Ribeira/SP**.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica via plataforma www.bll.org.br, pelo e-mail: licitacoes@ribeira.sp.gov.br, com ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Ribeira**, localizada na Rua Frederico Dias Batista, nº 172, Centro, Ribeira/SP.

18.3. Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados por forma eletrônica via plataforma www.bll.org.br pelo e-mail: licitacoes@ribeira.sp.gov.br, licitacoes.ribeira@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Ribeira**, localizada na Rua Frederico Dias Batista, nº 172, Centro, Ribeira/SP e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3555-1149 – Setor de Licitações nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 08h às 17h.

18.4. Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e providenciar respostas a pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

18.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

18.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão a todos os participantes e a Administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á **ATA** no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro (a).

19.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

propostas e da administração da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ribeira.sp.gov.br na aba licitações, na plataforma www.bll.org.br nos dias úteis, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

19.11. Prefeitura Municipal de Ribeira reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

19.12. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da **Comarca de Apiaí/SP**, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

20. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS:

ANEXO I - Termo de Referência Geral; (*descrição, quantidades e valor máximo permitido*);

ANEXO II – Termo de Referência – Aquisição de Luminárias;

ANEXO III – Termo de Referência – Aquisição de equipamentos Auxiliares; Adesão – BLL;

ANEXO IV – Termo de Referência – Aquisição de Braços.

ANEXO V – Modelo de Proposta

ANEXO VI Termo de Adesão – BLL;

ANEXO VII – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VIII – Modelo de declaração que não emprega menores;

ANEXO IX – Declaração Inidoneidade;

ANEXO X– Declaração de Não Impedimento;

ANEXO XI – Declaração ME/EPP;

ANEXO XII – Declaração Responsabilidade;

ANEXO XIII – Declaração de Vínculo;

ANEXO XIV – Minuta da ata de registro de preços;

Ribeira, 15 de julho de 2025.

ARI DO CARMO SANTOS

Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – GERAL ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR MAXIMO

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação para futura e eventual **aquisição de materiais para instalação das novas luminárias públicas com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no município.**

1.2 Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e neste instrumento e seus anexos.

1.3 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas nos Termos de Referência quanto as especificações do objeto.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO(S) PRODUTO(S)

2.1 As especificações e os quantitativos dos objetos constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base em pesquisa com fornecedores e painel Banco de Preços, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência e seus anexos:

Item	Quantidade mínima	Quantidade Máxima	Descrição	V. Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	42	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 100 W	565,01	23730,42
02	01	48	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 70 W	479,24	23003,52
03	01	344	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 60 W	411,71	141628,24
04	01	132	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 50 W	401,36	52979,52
05	01	566	Relé foto controlador eletrônico, Liga de Noite (LN), Falha Desligado (FD / fail off), conforme ABNT NBR 5123, em policarbonato com proteção UV, capacidade de carga de 1000W resistivo, tensão de funcionamento de 220V e 60Hz, proteção contra surtos de 2kA, índice de proteção IP 65, tomada padrão NEMA com 3 pinos em latão estanhado, funcionamento com histerese e retardo para evitar acionamento por picos de luminosidade transitórios, com garantia total de 2 anos.	22,63	12808,58
06	01	2264	Cabo de cobre PP (bipolar) 2 x 1,5 mm2 com isolamento PVC 750V	4,51	10210,64
07	01	453	Conector perfurante 16-70/1,5-10 (mm ²) (principal até 70mm2, derivação até 10mm2). Para aplicação em rede isolada.	9,55	4326,15
08	01	148	Kit composto de DUAS UNIDADES de parafuso M16 em aço galvanizado comprimento de 250mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, com 2 PORCAS e DUAS ARRUELAS (poste madeira com furos ou poste de concreto duplo T).	20,87	3088,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

09	01	16	Kit composto de DUAS UNIDADES de parafuso M16 em aço galvanizado comprimento de 300mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, com 2 PORCAS e DUAS ARRUELAS (poste madeira com furos ou poste de concreto duplo T).	25,19	403,04
10	01	50	Kit composto de: DUAS UNIDADES de cinta para poste de concreto circular de 170mm; QUATRO PARAFUSOS francês em aço galvanizado comprimento de 45mm, diâmetro de 16mm, com 4 porcas e 4 arruelas; DOIS PARAFUSOS cabeça abaulada 16x70mm.	71,90	3595,00
11	01	203	Kit composto de: DUAS UNIDADES de cinta para poste de concreto circular de 190mm; QUATRO PARAFUSOS francês em aço galvanizado comprimento de 45mm, diâmetro de 16mm, com 4 porcas e 4 arruelas; DOIS PARAFUSOS cabeça abaulada 16x70mm.	81,00	16443,00
12	01	147	Kit composto de: DUAS UNIDADES de cinta para poste de concreto circular de 250mm; QUATRO PARAFUSOS francês em aço galvanizado comprimento de 45mm, diâmetro de 16mm, com 4 porcas e 4 arruelas; DOIS PARAFUSOS cabeça abaulada 16x70mm.	87,85	12913,95
13	01	1132	Conector de torção isolado de aplicação rápida para conexão de cabos com soma na faixa de 1,5mm ² a 6mm ² , cujo objetivo é a conexão da luminária LED ao cabo PP.	2,24	2535,68
14	01	832	Conector cunha ramal tipo III – código 50-000-015-483 padrão RGE/CPFL.	7,82	6506,24
15	01	16	Fita Isolante rolo com 18mm x 10,0m isolamento 750V	5,10	81,60
16	01	524	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 3000 mm, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária	215,42	112880,08
17	01	42	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 4000 mm, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária	292,29	12276,18

1.1- O valor máximo desta licitação será de até **R\$ 439.410,60** (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dez reais e sessenta centavos), em conformidade com o descrito no quadro acima.

2 - FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

2.1- Deverá ser entregue de forma parcelada, conforme requisições emitidas pela secretaria solicitante, devendo cada requisição ser entregue em sua totalidade no endereço informado na mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento.

2.2 - Executado o fornecimento pelo adjudicatário, a Prefeitura terá até **5 (cinco) dias úteis** para a verificação da especificação, marca e consequente aceitação.

2.3 - Os produtos que forem entregues fora de prazo de validade ou que apresente adulteração da qualidade ou com alteração em suas características deverão ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação desta Prefeitura.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá prazo de **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, acompanhadas das requisições (pedidos) pelo setor solicitante, devidamente aprovada e atestadas pelo (a) Secretário (a) da pasta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 - O pagamento será via depósito bancário, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência.

Obs: O fornecedor deverá garantir o preço unitário apresentado na proposta final que será elaborada até o final da vigência da ata.

Ribeira, 15 de julho de 2025.

ARI DO CARMO SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

A empresa _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, em _____ Estado de _____, CNPJ. _____, neste ato representada pelo S.r. (a)RG..... E CPF.....de acordo com as exigências do **PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025**, apresenta sua proposta *para o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FURURA aquisição de materiais para instalação das novas luminárias públicas com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no município*, com as seguintes especificações:

	Item	Quant. mínima	Quant. máxima	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
Termo de Referência Anexo II	01	01 und.	42 und.	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 100 W	R\$	R\$
	02	01 und.	48 und.	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 70 W	R\$	R\$
	03	01 und.	344 und.	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 60 W	R\$	R\$
	04	01 und.	132 und.	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 50 W	R\$	R\$
	05	01 pç.	566 pç.	Relé foto controlador eletrônico, Liga de Noite (LN), Falha Desligado (FD / fail off), conforme ABNT NBR 5123, em policarbonato com proteção UV, capacidade de carga de 1000W resistivo, tensão de funcionamento de 220V e 60Hz, proteção contra surtos de 2kA, índice de proteção IP 65, tomada padrão NEMA com 3 pinos em latão estanhado, funcionamento com histerese e retardo para evitar acionamento por picos de luminosidade transitórios, com garantia total de 2 anos.	R\$	R\$
	06	01m	2.264 m	Cabo de cobre PP (bipolar) 2 x 1,5 mm2 com isolamento PVC 750V	R\$	R\$
Ter m	07	01 pç.	453 pç.	Conector perfurante 16-70/1,5-10 (mm²) (principal até 70mm2, derivação até 10mm2). Para aplicação em rede isolada.	R\$	R\$
	08	01 conj.	148 conj.	Kit composto de DUAS UNIDADES de parafuso M16 em aço galvanizado comprimento de 250mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, com 2PORCAS e DUAS ARRUELAS (poste madeira com furos ou poste de concreto duplo T).	R\$	R\$
	09	01 conj.	16 conj.	Kit composto de DUAS UNIDADES de parafuso M16 em aço galvanizado comprimento de 300mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, com 2 PORCAS e DUAS ARRUELAS (poste madeira com furos ou poste de concreto duplo T).	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

	10	01 conj.	50 conj.	Kit composto de: DUAS UNIDADES de cinta para poste de concreto circular de 170mm; QUATRO PARAFUSOS francês em aço galvanizado comprimento de 45mm, diâmetro de 16mm, com 4 porcas e 4 arruelas; DOIS PARAFUSOS cabeça abaulada 16x70mm.	R\$	R\$
	11	01 conj.	203 conj.	Kit composto de: DUAS UNIDADES de cinta para poste de concreto circular de 190mm; QUATRO PARAFUSOS francês em aço galvanizado comprimento de 45mm, diâmetro de 16mm, com 4 porcas e 4 arruelas; DOIS PARAFUSOS cabeça abaulada 16x70mm.	R\$	R\$
	12	01 conj.	147 conj.	Kit composto de: DUAS UNIDADES de cinta para poste de concreto circular de 250mm; QUATRO PARAFUSOS francês em aço galvanizado comprimento de 45mm, diâmetro de 16mm, com 4 porcas e 4 arruelas; DOIS PARAFUSOS cabeça abaulada 16x70mm.	R\$	R\$
	13	01 pç.	1.132 pç.	Conector de torção isolado de aplicação rápida para conexão de cabos com soma na faixa de 1,5mm ² a 6mm ² , cujo objetivo é a conexão da luminária LED ao cabo PP.	R\$	R\$
	14	01 pç.	832 pç.	Conector cunha ramal tipo III – código 50-000-015-483 padrão RGE/CPFL.	R\$	R\$
	15	01 rolo	16 rolos	Fita Isolante rolo com 18mm x 10,0m isolamento 750V	R\$	R\$
Termo de Referência Anexo IV	16	01 pç.	524 pç.	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 3000 mm, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária	R\$	R\$
	17	01 pç.	42 pç.	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 4000 mm, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$

Condições de pagamento: Conforme edital / Validade da proposta: (___) ___ dias.

Local, _____, ___ de _____ de 2025.

(carimbo empresa + RG + CPF + assinatura do responsável legal)

Obs: Está proposta deverá ter papel timbrado da empresa.



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DELICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)

Razão Social: Ramo de Atividade: Endereço:

Complemento: Bairro: Cidade: UF: CEP: CNPJ: Telefone

Inscrição Comercial:

Estadual:

Representante Legal:

RG: CPF: E-mail:

Telefone Celular: WhatsApp:

Resp. Financeiro: E-mail Financeiro: Telefone:

E-mail para informativo de edital ME/EPP: () SIM () Não

1 – Por meio do presente Termo, o licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2- São responsabilidades do licitante:

a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

b). Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

c). Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**, dos quais declara ter pleno conhecimento; designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

d). Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**.

4- O licitante autoriza a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL** a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidas no anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**.

5- O presente termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** qualquer mudança ocorrida.

Local e data: (Assinaturas autorizadas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA DELICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social) CNPJ: () ME/ EPP Endereço:

Complemento:

Bairro: Cidade: UF: CEP:

Inscrição estadual: Telefone comercial:

Representante legal:

E-mail*: RG: Emissor: CPF:

Celular:

Data de Nasc: Responsável Financeiro:

Telefone:

E-mail financeiro:

E-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa.**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante: Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

3. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; I. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**, dos quais declara ter pleno conhecimento; II. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e o Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**.

4. O Licitante autoriza a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: (Assinaturas autorizadas)

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: 15.3555.11.49 - CNPJ 46.634.325/0001-27

e-mail – prefeitura@ribeira.sp.gov.br – licitacoes@ribeira.sp.gov.br



CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Editais publicados pelo sistema de aquisição: 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao **teto máximo de R\$ 600,00** (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços: 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – **com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais)** por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

ANEXO VIII

=====

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

=====

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) S.r. (a)..... ,
portador (a) da Carteira de Identidade RG. Nº E inscrito no CPF Nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local,, de de 2025.

(Nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFº. Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025** instaurada pela **Prefeitura Municipal de Ribeira/SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante + Ass.)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ Nº.....

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante + Ass.)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

ANEXO XI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa....., com sede na
(Endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº

Vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Emde de 2025.

.....
(assinatura do responsável e carimbo da empresa)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025** instaurado pela **Prefeitura Municipal de Ribeira**, que a empresa
.....CNPJ.....
Nº.....Rua..... Bairro
CEP tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de
participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer
os produtos **(de gêneros alimentícios e material de limpeza)** de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

.....
(assinatura do responsável e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025** instaurado pela **Prefeitura Municipal de Ribeira**, que a empresaCNPJ.....
Nº.....Rua..... Bairro
CEP Declara, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**, instaurado pelo **Município de Ribeira**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data:

Nome do declarante:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS PUBLICAS EM LED, BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAIS AUXILIARES**, por período de 06 (seis)) meses de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I (TERMO E REFERÊNCIA)**, que entre si firmam a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA** e a empresa.....**CNPJ.nº**.....

Pelo presente instrumento de REGISTRO DE PREÇOS que fazem o **MUNICÍPIO DE RIBEIRA**, inscrito no CNPJ/ Nº. 46.634.325/0001-27, com endereço à Rua Frederico Dias Batista, nº. 172, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ARI DO CARMO SANTOS**, brasileiro, RG n.º **.***.501-7 SSP/SP e CPF n.º 031.***.***-30, residente e domiciliado na Rua Antônio da Silveira Melo, nº 78, centro, Ribeira/SP, após a homologação do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025** resolve registrar os preços do objeto estabelecido na cláusula primeira deste instrumento oferecidos pela seguinte empresa _____, situada na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, em _____, inscrita no CNPJ nº. _____, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, sócio e administrador, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ residente à Rua _____ nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, doravante denominada "**DETENTORA**". Os contraentes enunciam as cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com à **Lei Federal n.º 14.133/2021** e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.2 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais para instalação das novas luminárias públicas com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no município**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições estipuladas no edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2025**.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **DETENTORA** e datada de/07/2025; e os preços finais definidos após lances e negociações conforme segue:

	Item	Quant. mínima	Quant. máxima	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
Termo de Referência Anexo II	01	01 und.	42 und.	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 100 W	R\$	R\$
	02	01 und.	48 und.	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 70 W	R\$	R\$
	03	01 und.	344 und.	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 60 W	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

16

	04	01 und.	132 und.	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 50 W	R\$	R\$
	05	01 pç.	566 pç.	Relé foto controlador eletrônico, Liga de Noite (LN), Falha Desligado (FD / fail off), conforme ABNT NBR 5123, em policarbonato com proteção UV, capacidade de carga de 1000W resistivo, tensão de funcionamento de 220V e 60Hz, proteção contra surtos de 2kA, índice de proteção IP 65, tomada padrão NEMA com 3 pinos em latão estanhado, funcionamento com histerese e retardo para evitar acionamento por picos de luminosidade transitórios, com garantia total de 2 anos.	R\$	R\$
	06	01m	2.264 m	Cabo de cobre PP (bipolar) 2 x 1,5 mm ² com isolamento PVC 750V	R\$	R\$
Termo de Referência Anexo III	07	01 pç.	453 pç.	Conector perfurante 16-70/1,5-10 (mm ²) (principal até 70mm ² , derivação até 10mm ²). Para aplicação em rede isolada.	R\$	R\$
	08	01 conj.	148 conj.	Kit composto de DUAS UNIDADES de parafuso M16 em aço galvanizado comprimento de 250mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, com 2PORCAS e DUAS ARRUELAS (poste madeira com furos ou poste de concreto duplo T).	R\$	R\$
	09	01 conj.	16 conj.	Kit composto de DUAS UNIDADES de parafuso M16 em aço galvanizado comprimento de 300mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, com 2 PORCAS e DUAS ARRUELAS (poste madeira com furos ou poste de concreto duplo T).	R\$	R\$
	10	01 conj.	50 conj.	Kit composto de: DUAS UNIDADES de cinta para poste de concreto circular de 170mm; QUATRO PARAFUSOS francês em aço galvanizado comprimento de 45mm, diâmetro de 16mm, com 4 porcas e 4 arruelas; DOIS PARAFUSOS cabeça abaulada 16x70mm.	R\$	R\$
	11	01 conj.	203 conj.	Kit composto de: DUAS UNIDADES de cinta para poste de concreto circular de 190mm; QUATRO PARAFUSOS francês em aço galvanizado comprimento de 45mm, diâmetro de 16mm, com 4 porcas e 4 arruelas; DOIS PARAFUSOS cabeça abaulada 16x70mm.	R\$	R\$
	12	01 conj.	147 conj.	Kit composto de: DUAS UNIDADES de cinta para poste de concreto circular de 250mm; QUATRO PARAFUSOS francês em aço galvanizado comprimento de 45mm, diâmetro de 16mm, com 4 porcas e 4 arruelas; DOIS PARAFUSOS cabeça abaulada 16x70mm.	R\$	R\$
	13	01 pç.	1.132 pç.	Conector de torção isolado de aplicação rápida para conexão de cabos com soma na faixa de 1,5mm ² a 6mm ² , cujo objetivo é a conexão da luminária LED ao cabo PP.	R\$	R\$
	14	01 pç.	832 pç.	Conector cunha ramal tipo III – código 50-000-015-483 padrão RGE/CPFL.	R\$	R\$
	15	01 rolo	16 rolos	Fita Isolante rolo com 18mm x 10,0m isolamento 750V	R\$	R\$
Termo de Referência Anexo IV	16	01 pç.	524 pç.	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 3000 mm, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária	R\$	R\$
	17	01 pç.	42 pç.	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 4000 mm, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária	R\$	R\$

VALOR TOTAL (DOS ITENS) R\$.....

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: 15.3555.11.49 - CNPJ 46.634.325/0001-27

e-mail – prefeitura@ribeira.sp.gov.br – licitacoes@ribeira.sp.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: De acordo com a solicitação do setor requisitante, a partir do recebimento da autorização de fornecimento (ordem/pedido).

2.1.1. Entregas deverão ser de forma total ou parcelada, conforme requisições emitidas pelas Secretárias solicitantes, devendo para cada requisição, ser entregue em sua totalidade, no endereço informado na mesma, no **prazo máximo de 30 (trinta) DIAS**, contados do recebimento do pedido.

2.2. A(s) Autorização (ões) de Fornecimento expedida (s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Detentora;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;

A Contratante expedirá à Detentora a autorização ou ordem de fornecimento, assinada e carimbada pelo responsável de cada setor solicitante.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Detentora deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, VALOR, REAJUSTE E DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de **vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses**, contados a partir da assinatura da mesma, até o dia / / , podendo ser renovada, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O VALOR TOTAL estimado desta ata é de até R\$ (), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira.

3.3. Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

3.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.5. Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e revogar a ata de registro de preços.

3.7. O preço unitário registrado poderá ser adequado com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a metodologia a seguir:

3.8 Independentemente de solicitação da DETENTORA a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, rever o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à CONTRATANTE convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor.

3.9. O preço registrado poderá ser majorado pela CONTRATANTE mediante solicitação da DETENTORA, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.10. O novo preço unitário só será válido após a formalização de termo de aditamento a esta ATA.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela responsável do Setor Solicitante, por meio transferência em conta bancária indicada pela empresa detentora.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição do objeto, quantidades fornecidas, preços unitários e o valor total, número de conta para transferência bancária.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.1.4. O fechamento das **notas fiscais referente ao fornecimento será mensal**, devendo ser apresentado relatório com as informações referente as autorizações assinadas e carimbadas pelo responsável de cada setor.

4.1.5. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros, mão de obra e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.2. Da Dotação Orçamentária

4.2.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, correrão às contas vinculadas ao informativo do setor financeiro, acordo com ficha de cada setor requisitante. Dotações orçamentárias:

02.07.01.15.451.0014.1088.339030 - Fonte 01 - Ficha: 244

02.07.01.15.451.0014.1088.339030 - Fonte 01 - Ficha: 373

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Cabe a DETENTORA:

a) Fornecer o bem, objeto dessa ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores finais definidos por lance e negociação.

b) Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção para entrega do objeto.

c) Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.2. Cabe a CONTRATANTE:

a) comunicar à **DETENTORA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

b) fiscalizar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através de agente previamente designado, do que sedará ciência à **DETENTORA**;

c) efetuar o pagamento no devido prazo fixado nos termos desta ata;

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: 15.3555.11.49 - CNPJ 46.634.325/0001-27

e-mail – prefeitura@ribeira.sp.gov.br – licitacoes@ribeira.sp.gov.br



CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1. A ATA será cancelada, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual.

6.2. A DETENTORA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 a 159 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

7.1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Ribeira sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

I. Nos casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a Detentora (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II. O atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços na entrega dos combustíveis sem prejuízo do disposto no artigo 156 da Lei nº. 14.133/21, sujeitará a Detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a Detentora:

a) Aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou;

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Ribeira caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou, instrumento equivalente;
- b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se- o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V. A entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no artigo 156 da Lei nº. 14.133/21.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente desta Prefeitura Municipal de Ribeira, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do produto solicitado, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos à **DETENTORA**.

§ 3º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 4º As sanções relacionadas nos incisos III e IV da Cláusula Sétima serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

7.2. Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da **DETENTORA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A presente **ATA** é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2. Ficam registrados os valores dos licitantes que manifestaram intenção de fornecimento no mesmo valor e condições do vencedor dos itens constantes desta **Ata de Registro de Preços**.

8.3. Fica eleito o Foro da **Comarca de Apiaí/SP**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **ATA**.

8.4. E por estar assim justos e contratados firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2025**, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ribeira/SP, _____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
Ari do Carmo Santos - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA
CNPJ nº.
REPRESENTANTE LEGAL- RG nº : CPF/MF nº

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF/MF nº.

2. _____
Nome:
CPF/MF nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

TCESP - ANEXO 01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA nº /2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA CONTRATADA:

OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais para instalação das novas luminárias públicas com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz.

ADVOGADO: Luis Felipe Sávio Pires – OAB. 185.300 (Advogado Parecerista)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(os) de Atualização Cadastral” anexa (s); de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- e) Qualquer alteração de endereço- residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeira ____ de _____ de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP - CPF. 031.456.308-30

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito.

RG. N. 14.002.501-7/SP - CPF. 031.456.308-30

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: Ari do Carmo Santos

Cargo: Prefeito.

RG. N. 14.002.501-7/SP - CPF. 031.456.308-30

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: 15.3555.11.49 - CNPJ 46.634.325/0001-27

e-mail – prefeitura@ribeira.sp.gov.br – licitacoes@ribeira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito.

RG. N. 14.002.501-7/SP - CPF. 031.456.308-30

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br E-mail pessoal: aridocarmosantos@hotmail.com

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP - CPF/MF. 031.456.308-30

Data de Nascimento: 24/07/1959

Endereço residencial: Rua Antônio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira/SP.

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br gabinete@ribeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: aridocarmosantos@hotmail.com Telefone: (15) 99618-7400

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

RG: CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Res: CEP:

E-mail pessoal:

Telefone pessoal:

Assinatura: _____

ANEXO - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **ATA nº 0 ... /2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2025**